

DECRETO Nº 19, DE 27 MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.216.950,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal nº 2.331, de 21 de novembro de 2019;

Considerando a preocupação com a gestão pública em tempos de crise, de forma a garantir todas as recomendações de órgãos superiores;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº06/2020, o Decreto Municipal nº 18/2020, em seu artigo 3º, V;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para compra de equipamentos para combate ao Covid-19 e serviços de utilidade para o município.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 1.216.950,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
074 – 4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
075 – 4.4.90.52-02	Equipamentos e Material Permanente	261.000,00
090 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
091 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
093 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	67.950,00
115 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	40.000,00
137 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
141 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	200.000,00
151 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL	=====→	1.216.950,00

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
084 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
085 – 3.1.90.11-05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
102 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
114 – 3.3.90.30-02	Material de Consumo	40.000,00
144 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
148 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
156 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL	=====→	888.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

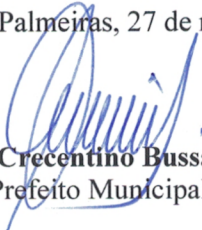
Estado de São Paulo



II – R\$ 328.950,00 (trezentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse do Fundo Nacional de Saúde e Ministério Público, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de março de 2020.


Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 17/04/2020. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete